COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 8.10.2020
COM(2020) 634 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a utilização feita em 2018, pelas instituições, dos Regulamentos do Conselho n.º 495/77, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), n.º 858/2004 (condições de trabalho penosas) e n.º 300/76, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a utilização feita em 2018, pelas instituições, dos Regulamentos do Conselho n.º 495/77, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), n.º 858/2004 (condições de trabalho penosas) e n.º 300/76, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)

1. INTRODUÇÃO

Os regulamentos do Conselho relativos aos deveres de permanência (Regulamento n.º 495/77) e às condições de trabalho penosas (Regulamento n.º 858/2004) exigem que a Comissão comunique anualmente ao Conselho o número de funcionários e outros agentes em cada categoria que recebem os subsídios previstos nos referidos regulamentos, bem como o montante total das despesas correspondentes.

O presente relatório baseia-se nos últimos valores anuais completos disponíveis aquando da sua elaboração e diz respeito ao ano de 2018. Abrange todas as instituições e, para que a informação seja completa, contém igualmente o mesmo tipo de informações relativas ao recurso a serviço contínuo ou por turnos (Regulamento n.º 300/76 do Conselho).

2. SUBSÍDIO POR DEVERES DE PERMANÊNCIA

As bases jurídicas relativas a este subsídio são os artigos 55.º e 56.º-B do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 495/77 do Conselho, de 8 março de 1977, alterado.

O pagamento do subsídio está limitado aos funcionários e a outros agentes remunerados por *dotações de investigação* e afetados:

- a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC) ou
- a ações indiretas, ou

remunerados por *dotações de funcionamento* e afetados:

- ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas.
- a um departamento de segurança,
- a um departamento de serviços de tecnologias da informação e da comunicação (TIC),
- a um departamento que preste apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e de crise, ou
- a um mecanismo criado para prestar assistência aos Estados-Membros 24 horas por dia e 7 dias por semana («EM 24/7») no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou dos serviços em que há necessidade manifesta de executar certas tarefas, a fim de assegurar um mecanismo que preste assistência aos Estados-Membros.

O subsídio por deveres de permanência é expresso em pontos. O número de pontos concedidos por cada hora de trabalho efetivo de permanência é fixado do seguinte modo:

- deveres de permanência no domicílio, dias úteis: 2,15 pontos;

– deveres de permanência no domicílio, sábados, domingos e feriados: 4,3 pontos;
– deveres de permanência no local de trabalho, dias úteis: 11 pontos;
– deveres de permanência no local de trabalho, sábados, domingos e feriados: 22 pontos.

Um ponto equivale a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário de grau 1, primeiro escalão (ou seja 0,93 EUR em 2018).

Os valores a seguir indicam o número de subsídios concedidos por cada instituição, para 2018.

2.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais [1]:

Instituição	AD	SC- AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Comissão	120	210,33	51,67	10	16	8	**416**
– dos quais, JRC:	*46*	*81*	*19*	*0*	*1*	*3*	***150***
Conselho	14	59	4	0	0	0	**77**
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Justiça	10	16	1	0	0	0	**27**
Tribunal de Contas	0	0	17	0	0	0	**17**
CESE	0	2	0	0	0	0	**2**
CdR	0	3	0	0	1	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	14	9	0	1	5	0	**29**
Total	**158**	**299,33**	**73,67**	**11**	**22**	**8**	**572**

[1] No OLAF, o serviço de permanência é assegurado 24h por dia, 7 dias por semana por 0,33 AD/ 0,33 SC-AST/ 0,33 GFI (total = 1 beneficiário) da equipa de segurança de permanência.

2.2. Número de beneficiários por tipo de deveres de permanência:

1- Número de beneficiários por tipo de deveres de permanência	ano de 2018			
Instituição	**No domicílio**	**No domicílio e no local de trabalho**	**No local de trabalho**	**Total**
Comissão	399	6	11	416
– dos quais, JRC:	*134*	*6*	*10*	*150*
Conselho	77	0	0	77
Parlamento	0	0	0	0
Tribunal de Justiça	27	0	0	**27**
Tribunal de Contas	17	0	0	**17**
CESE	2	0	0	**2**
CdR	4	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
SEAE	29	0	0	**29**
Total	**555**	**6**	**11**	**572**

2.3. Número de beneficiários por afetação

Instituição	**JRC**	**Ações indiretas**	**Instalações técnicas**	**Segurança**	**Tecnologias da informação e da comunicação (TIC)**	**PESC/ PCSD**	**EM 24/7**	**Total**
Comissão	150	2	70	41	103	0	50	**416**
– dos quais, JRC:	*150*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***150***
Conselho	0	0	0	21	44	12	0	**77**
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Justiça	0	0	15	12	0	0	0	**27**
Tribunal de Contas	0	0	0	17	0	0	0	**17**
CESE	0	0	0	2	0	0	0	**2**
CdR	0	0	0	4	0	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	0	0	4	9	16	0	**29**
Total	**150**	**2**	**85**	**101**	**156**	**28**	**50**	**572**

3. SUBSÍDIO POR CONDIÇÕES DE TRABALHO PENOSAS

As bases jurídicas para este subsídio são o artigo 56.º- C do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 858/2004 do Conselho, de 29 de abril de 2004, alterado. O subsídio é concedido para compensar condições de trabalho especiais associadas (1) à «proteção individual», (uso de vestuário especial incómodo, proteção individual), (2) ao «local de trabalho» (espaços confinados, barulhentos e perigosos) e (3) à «natureza do trabalho» (por exemplo, manipulação de substâncias corrosivas, trabalho com explosivos)[2].

O subsídio é expresso em termos de pontos concedidos por cada hora de trabalho efetivo. O número de pontos varia entre 2, por exemplo para um nível sonoro médio que exceda 85 decibéis, e um máximo de 50 pontos no caso de um funcionário que tenha de usar um escafandro autónomo anti-incêndio. Um ponto equivale a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário de grau 1, primeiro escalão (ou seja 0,93 EUR em 2018).

3.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

Instituição	AD	SC - AST	Agentes contratuais				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Comissão	31	145	24	1	1	7	**209**
– dos quais, JRC:	*31*	*139*	*16*	*1*	*1*	*7*	***195***
Conselho	0	0	0	0	0	0	0
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	0
CESE	0	0	0	0	0	0	0
CdR	0	0	0	0	0	0	0
AEPD	0	0	0	0	0	0	0
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0
SEAE	0	0	0	0	0	0	0
Total	**31**	**145**	**24**	**1**	**1**	**7**	**209**

4. SUBSÍDIO POR SERVIÇO CONTÍNUO OU POR TURNOS

A base jurídica para a concessão deste subsídio é o artigo 56.º- A do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 300/76 do Conselho, de 9 de fevereiro de 1976, alterado.

O pagamento do subsídio está limitado aos funcionários e a outros agentes remunerados por *dotações de investigação* e afetados:

- a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC) ou
- a ações indiretas, ou

remunerados por *dotações de funcionamento* e afetados:

- a um departamento de serviços de tecnologias da informação e da comunicação (TIC),
- a um departamento de segurança,
- a uma central telefónica/serviço de informações ou a um balcão de receção,

[2] Artigo 3.º do Regulamento n.º 858/2004 do Conselho

- a um departamento que presta apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou ao Mecanismo Integrado da UE de Resposta Política a Situações de Crise,
- a um serviço que presta apoio no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou
- ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas.

Os valores a seguir indicam o número de subsídios concedidos por cada instituição, para 2018.

4.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

Instituição	AD	SC - AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Comissão	0	76	16	12	8	0	**112**
– dos quais, JRC:	*0*	*20*	*5*	*0*	*0*	*1*	***25***
Conselho	0	65	10	0	0	0	**75**
Parlamento	4	57	527	5	8	2	**603**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	19	0	0	0	**19**
CESE	0	2	0	0	0	0	**2**
CdR	0	3	0	0	1	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	37	0	0	0	0	**37**
Total	**4**	**240**	**572**	**17**	**17**	**2**	**852**

Estão previstas quatro taxas diferentes para o subsídio mensal (valores para 2018):

- taxa 1: trabalho no âmbito de um serviço de dois turnos, exceto, sábados, domingos e feriados: 420,64 EUR;
- taxa 2: trabalho no âmbito de um serviço de dois turnos, incluindo a noite, sábados, domingos e feriados: 634,89 €;
- taxa 3: 24h por dia, exceto sábados, domingos e feriados: 694,17 €;
- taxa 4: 24h por dia, 7 dias por semana: 946,38 €.

4.2. Número de beneficiários por taxa:

Instituição	Taxa 1	Taxa 2	Taxa 3	Taxa 4	Total
	420,64 €	634,89 €	694,17 €	946,38 €	
Comissão	14	0	8	90	**112**
– dos quais, JRC:	*0*	*0*	*8*	*17*	*25*
Conselho	25	0	0	50	**75**
Parlamento	48	500	0	55	**603**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	2	0	0	17	**19**
CESE	2	0	0	0	**2**
CdR	4	0	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	**0**

SEAE	25	0	0	12	**37**
Total	**120**	**500**	**8**	**224**	**852**

4.3. Número de beneficiários por afetação:

Instituição	JRC	Coord. Crise/ emergência	Tecnologias da informação e da comunicação (TIC)	Segurança	Central tel./ Receção	PESC/ PCSD	Inst. tecn.	Ações Ind.	Total
Comissão	25	9	14	64	0	0	0	0	**112**
– dos quais, JRC:	*25*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***25***
Conselho	0	0	0	75	0	0	0	0	**75**
Parlamento	0	0	0	545	58	0	0	0	**603**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	17	2	0	0	0	**19**
CESE	0	0	0	2	0	0	0	0	**2**
CdR	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	0	13	12	0	12	0	0	**37**
Total	**25**	**9**	**27**	**719**	**60**	**12**	**0**	**0**	**852**

5. SERVIÇOS ABRANGIDOS E JUSTIFICAÇÃO

O Conselho, a Comissão, o SEAE, o Parlamento Europeu, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas recorrem ao trabalho com dever de permanência e/ou ao serviço contínuo ou por turnos, procedendo ao pagamento dos subsídios previstos na legislação.

Desde 2017, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social criaram um serviço comum de permanências e de serviço contínuo/por turnos.

A Comissão é a única instituição que paga subsídios por condições de trabalho penosas, no JRC, no Serviço de Infraestruturas e Logística de Bruxelas (OIB), bem como aos inspetores nucleares da DG ENER (criação de um novo serviço em 2018).

5.1. Justificação para recorrer ao trabalho com dever de permanência

Comissão:

Em 2018, a Comissão pagou subsídios por trabalho com dever de permanência a 416 membros do seu pessoal (394 em 2017). Cerca de 36 % (150) estão afetados a um dos centros de investigação. Tal como nos anos anteriores, as razões para recorrer a trabalho com dever de permanência estão, em geral, relacionadas com a segurança e a proteção (bombeiros, monitorização das radiações, proteção radiológica, etc.). Na maioria dos casos no JRC, o

trabalho com dever de permanência é cumprido no domicílio, com exceção de Ispra, onde este trabalho é assegurado no local de trabalho ou no domicílio em função da especificidade das tarefas.

Nas outras direções-gerais da Comissão, é de referir um aumento significativo do número de beneficiários a nível dos serviços informáticos (103 beneficiários contra 83 em 2017). Esta tendência verificou-se sobretudo na DIGIT, na sequência da criação de três novos serviços, nomeadamente (1) DISS (gestão central das identidades digitais e dos direitos de acesso, (2) TESTA (comunicação segura com os Estados-Membros, as instituições/agências europeias) e (3) UE SEND (comunicação eletrónica segura entre as instituições europeias). Nas outro serviços, a situação mantém-se praticamente inalterada em relação a 2017. Na DG ECHO, observa-se um ligeiro aumento do número de beneficiários (50 em 2018 contra 45 em 2017) no contexto da assistência aos Estados-Membros 24h por dia/7 dias por semana, assegurando uma vigilância em tempo real e uma resposta imediata às catástrofes em todo o mundo.

Conselho: O Conselho pagou subsídios por trabalho com dever de permanência a 77 membros do seu pessoal em 2018 (contra 71 em 2017). Estão em funcionamento três serviços que cobrem os seguintes domínios: (1) tecnologias da informação e de comunicação (TIC), com intervenções garantidas para assegurar a proteção e o bom funcionamento das redes informáticas e da comunicação, (2) segurança para responder imediatamente a todos os tipos de incidentes suscetíveis de afetar o pessoal do Secretariado-Geral do Conselho, bem como as atividades do Conselho e do Conselho Europeu, e para prestar assistência 24 horas por dia/7 dias por semana aos agentes de segurança em missão, (3) intervenção rápida para redigir, publicar na Internet e divulgar declarações urgentes e imediatas da Presidência rotativa e do Presidente do Conselho Europeu no contexto da PESC/PCSD. Em 2018, o trabalho com dever de permanência foi assegurado exclusivamente no domicílio.

Tribunal de Contas: O planeamento mensal do departamento de segurança e proteção criado em 2011 inclui, em 2018, tarefas com dever de permanência no domicílio para 17 membros do pessoal (contra 14 em 2017). Garantem a segurança dos edifícios e dos seus ocupantes ininterruptamente durante todo o ano.

SEAE : Em 2018, o SEAE pagou subsídios por trabalho com dever de permanência no domicílio a 29 membros do seu pessoal (contra 15 em 2017). Estes serviços com dever de permanência abrangeram 3 áreas de trabalho: (1) os serviços de segurança, para proteger numa base permanente o pessoal do SEAE, os visitantes, as instalações e os ativos físicos em Bruxelas e informações classificadas (na sede e nas delegações); (2) o apoio à PESC/PCSD para acompanhar eventos em todo o mundo 24 horas por dia/7 dias por semana, responder a crises, incidentes, eventos críticos, situações específicas ou emergências, prestar apoio à Alta Representante e aos intervenientes da UE, facilitar a realização de reuniões da Plataforma de Crise do SEAE fora do horário normal de trabalho; (3) o serviço de tecnologias da informação e da comunicação através do COMCEN (Centro de Comunicação), que presta serviços de comunicação de informações classificadas a todos os membros do pessoal do SEAE, prestando igualmente serviços ao Secretariado-Geral do Conselho, a fim de assegurar um tratamento rápido de informações classificadas urgentes.

Tribunal de Justiça: Em 2018 o Tribunal de Justiça pagou subsídios por trabalho com dever de permanência a 27 membros do seu pessoal. Este serviço foi estabelecido na Direção-Geral das Infraestruturas em novembro de 2014. A direção dos edifícios é responsável pela proteção

da instituição, pela prevenção de incêndios e pela saúde e segurança no trabalho. É composta por três unidades encarregadas de novas obras, da gestão dos edifícios e da segurança.

CdR-CESE: Em 1 de março de 2017 foi criado no CdR e no CESE um serviço comum de «permanência» no seio do serviço de segurança, a fim de garantir que o pessoal de segurança esteja acessível e apto a reagir em qualquer momento em caso de incidentes que exijam uma intervenção quando a instituição está encerrada. Em 2018, o serviço de permanência no domicílio abrangeu 4 membros do pessoal do CdR e 2 membros do pessoal do CESE.

5.2. Justificação para recorrer ao subsídio por condições de trabalho penosas

Comissão*:* Em 2018, a Comissão foi a a única instituição que recorreu a esta possibilidade. Em 2008, o Serviço de Infraestruturas e Logística de Bruxelas (OIB) introduziu esta possibilidade num dos seus serviços (serviço de reprografia). O Centro Comum de Investigação já o utilizava. Em 2018, a DG ENER introduziu igualmente esta possibilidade no âmbito das inspeções de instalações nucleares (19 beneficiários acumularam um total de 986,5 horas).

Em 2018, o número total de horas prestadas em condições penosas repartiu-se do seguinte modo:

- 65 808,19 horas relacionadas com proteção individual (por exemplo, uso de vestuário especial de proteção incómodo):
- 117 127,13 horas relacionadas com o local de trabalho (por exemplo, níveis sonoros elevados e locais perigosos);
- 11 539,68 horas relacionadas com a natureza de trabalho (por exemplo, manipulação de produtos corrosivos).
- 26,20 horas relacionadas com a combinação de proteção individual e locais de trabalho (inspetores nucleares: níveis de ruído elevados, vestuário de proteção com aparelho respiratório autónomo).

5.3. Justificação para recorrer ao serviço contínuo ou por turnos:

Comissão: Na Comissão, é o JRC (por razões inerentes às suas funções) e a DG HR (serviço de segurança e prevenção) que recorrem a este tipo de organização do trabalho (respetivamente, 25 e 56 pessoas em 2018).

Nas outras Direções Gerais (orçamento de funcionamento), em 2018 o serviço por turnos foi prestado por 31 pessoas nos seguintes tipos de serviços:

- Segurança e prevenção: 8 (OIL)
- Tecnologias da informação e de comunicação 14 (DG COMM)
- Apoio aos Estados-Membros: 9 (DG ECHO)

O serviço por turnos na DG COMM foi criado em 2015 para assegurar a revista de imprensa para o Presidente, o Colégio e o serviço do Porta-Voz.

O serviço contínuo na DG ECHO está operacional desde 2013 na sequência da criação de um centro de monitorização e informação para apoiar os Estados-Membros e a Comissão em caso de desastres.

As taxas (tipos de subsídio) 1, 2, 3 e 4, são aplicadas na Comissão, sendo a taxa 4 (serviço contínuo) utilizada principalmente nos serviços de segurança.

Conselho: O Conselho dispõe de um sistema de serviço por turnos indispensável para assegurar a continuidade dos serviços responsáveis pela prevenção e a segurança dos edifícios e das pessoas nos dois edifícios da instituição.

Regista-se uma ligeira diminuição do número de beneficiários em 2018 (75 contra 85 em 2017) e do custo (637 506,99 EUR contra 672 443,72 EUR em 2017). Tal deve-se, por um lado, à supressão do serviço em dois turnos na Direção da Proteção e Segurança e, por outro, ao facto de vários lugares em serviços organizados por turnos ou em serviço contínuo não terem sido ocupados por diversas razões.

Parlamento Europeu: Em 2018, o Parlamento Europeu pagou subsídios por serviço contínuo ou por turnos para garantir (1) os serviços responsáveis pela proteção e segurança nos 3 locais de trabalho: Bruxelas, Estrasburgo e Luxemburgo, , (2) os serviços relacionados com a receção, a segurança e o controlo dos visitantes (Parlamentarium, Casa da História Europeia (desde 2017), Centro Desportivo (desde 2017)) e com a comunicação através da central telefónica, que oferece uma variedade de serviços em várias línguas, como a transferência de chamadas de entrada e de saída, a prestação de informações de contacto (números de telefone e de fax, endereços de correio eletrónico e endereços de escritório) e informações sobre as reuniões e os edifícios do Parlamento Europeu.

Os serviços instaurados são um sistema de dois turnos (taxa 1), um serviço de dois turnos que inclui a noite, sábados e domingos e feriados (taxa 2) ou ainda um serviço ininterrupto de 24 horas por dia (taxa 4). O número de beneficiários em 2018 elevou-se a 603 (contra 581 em 2017). Este aumento deve-se ao reforço dos serviços da DG COMM para o Parlamentarium e a Casa da Europa (+10 pessoas) e do centro desportivo que está à disposição dos deputados e do pessoal em Bruxelas (+5 pessoas). O número de efetivos afetados por missões de segurança também aumentou em 7.

A nova organização do trabalho introduzida em 2018 para as missões de vigilância e prevenção gerou um aumento significativo do número de pessoas que beneficiam da taxa de 2. O número de beneficiários em 2018 elevou-se a 500 (contra 205 em 2017).
Durante este ano, 140 pessoas, em média, passaram da taxa 2 para a taxa 4 durante 4 a 5 meses.

Tribunal de Contas: O Tribunal de Contas dispõe desde 2011 de serviço contínuo ou por turnos no domínio da segurança e nos serviços de telefone/receção. Os tipos de serviço contínuo ou por turnos instaurados podem ser numa base de dois turnos (taxa 1) ou de um serviço contínuo 24 horas por dia (taxa 4). O número de beneficiários em 2018 elevou-se a 19 (contra 16 em 2017).

SEAE : Em 2018, o SEAE pagou 37 subsídios por serviço contínuo/por turnos para assegurar diariamente a vigilância, a avaliação e o alerta em caso de situações ou acontecimentos politicamente significativos, 24 horas por dia/7 dias por semana, e para comunicar informações classificadas a todo o pessoal do SEAE e à Alta Representante e a outros intervenientes da UE (Comissão Europeia, Secretariado-Geral do Conselho, agências da UE, Estados-Membros da UE).

No SEAE são aplicados dois tipos de subsídio, principalmente a taxa 1 e a taxa 4. O número de beneficiários permaneceu estável.

CdR-CESE: O serviço comum por turnos foi instaurado no CdR e no CESE em 1 de março de 2017 para cobrir as necessidades de um serviço contínuo de segurança. O CdR paga subsídios a 4 beneficiários (taxa 1) e o CESE a 2 beneficiários (taxa 1).

6. DESPESAS DO ORÇAMENTO, POR INSTITUIÇÃO E POR SUBSÍDIO (EM EUR)

Instituição	Serviço contínuo ou por turnos	Deveres de permanência	Condições de trabalho penosas	Total
Comissão	1 048 653,70	1 448 792,37	587 286,38	**3 084 732,45**
– dos quais, JRC:	*238 496,39*	*570 567,92*	*562 839,26*	***1 371 903,57***
Conselho	637 506,99	242 336,00	0	**879 842,99**
Parlamento	4 861 738,73	0	0	**4 861 738,73**
Tribunal de Justiça	0	60 065,09	0	**60 065,09**
Tribunal de Contas	164 473,07	13 829,08	0	**178 302,15**
CESE	10 011,00	0	0	**10 011,00**
CdR	20 022,00	13 159,26	0	**33 181,26**
AEPD	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
SEAE	217 847,34	52 616,36	0	**270 463,70**
Total	**6 960 252,83**	**1 830 798,16**	**587 286,38**	**9 378 337,37**

O montante despendido com os três subsídios, em todas as instituições europeias, ascendeu a 9 378 337,37 EUR para 2018 (contra 8 118 966,55 EUR em 2017).